



APROVADO
EM 08/02/21
[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 341, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do quadro efetivo da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o salário-base dos Profissionais do Magistério do quadro efetivo do município, observando as tabelas em anexo.

Art. 2º O percentual de que trata o art. 1º desta Lei retroagirá seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, e será aplicado aos vencimentos dos profissionais do Magistério, constantes na Lei nº 117/2010, observado a tabela em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho/PB, em 27 de janeiro de 2022.


Marcos Antônio Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração
Tabela de vencimento vigente para o ano de 2022
Carga horário de 30 horas semanais

Professor do Magistério Classe A

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	2.883,91	3.172,30	3.316,48	3.460,68	3.604,87	3.749,07
A2	3.172,30	3.405,88	3.648,14	3.806,74	3.965,36	4.123,97
A3	3.460,68	3.806,74	3.964,74	4.152,81	4.325,84	4.498,90
A4	3.749,07	4.123,97	4.311,43	4.498,90	4.686,34	4.873,79
A5	4.037,46	4.441,20	4.643,08	4.842,94	5.046,45	5.246,52

Professor do Magistério Classe B

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	3.172,30	3.405,88	3.648,14	3.806,74	3.965,36	4.123,97
B2	3.460,68	3.806,74	3.964,74	4.152,81	4.325,84	4.498,90
B3	3.749,07	4.123,97	4.311,43	4.498,90	4.686,34	4.873,79
B4	4.037,46	4.441,20	4.643,08	4.842,94	5.046,45	5.246,52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos servidores do Magistério Público Municipal.

A Constituição Federal, em seu art. 206, trata do piso nacional de salário para os profissionais do magistério. A Lei nº 11.738/2008 estabeleceu o valor do piso, bem como, que este será reajustado anualmente, conforme previsto na lei federal.

De acordo com a legislação vigente, o Ministério da Educação reajustou em 33,24%, o piso nacional dos profissionais do magistério em virtude da aplicação da Lei nº 11.738/2008. Este percentual será aplicado aos valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal.

O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB). A lei estabelece, ainda, que os reajustes devem ocorrer a cada ano, em janeiro.

O valor do piso do magistério é calculado com base na comparação do valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) dos dois últimos anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Desta forma, esperamos por parte desta Casa Legislativa a aprovação desta matéria em caráter de urgência urgentíssima, para a aplicação da mesma ainda no corrente mês.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 2022.


Marcos Antonio Alves
Prefeito Municipal